



Capa: entrada da cidade de Holambra/SP

NOVEMBRO 2024

O BOLETIM

informativo mensal

NPC  SP

**EVENTO NO RADAR**

Acontece em dezembro o seminário 'Dívida Ativa: Transparência e Boas Práticas para a Gestão Municipal'

04

NADA ADEQUADO

Câmara de Vereadores gasta quase 65% da folha com remunerações a servidores comissionados

07

FORA DE ÁREA

Celular de "última geração" e alto gasto com digitalização faz MPC pedir a rejeição das contas de Câmara Municipal

10

CONCLUÍDO COM SUCESSO

Procuradora de Contas finaliza ciclo de palestras do MPC para servidores públicos

13

PODER-DEVER

Procurador discorda de pedido de exclusão de responsabilidade de Prefeito em processo de subcontratação

16

EDUCAÇÃO EM RISCO

Procuradora de Contas alerta para a possível perda bilionária na educação com aprovação de PEC estadual

19





SEM TRANSPARÊNCIA

Procuradoria rejeita contas de Câmara Municipal que concede gratificações sem critérios objetivos

23

INATIVIDADE

Gestão inerte de crise financeira faz Procurador opinar pela irregularidade das contas de grande autarquia de saúde

26

DISTRITO DE INOVAÇÃO

Procuradora-Geral do MPC-SP coordena mesa de debates em evento inédito promovido pelo InovaUSP

29

CONTROLE CONSENSUAL

Artigo: Instrumentos processuais de consensualidade nos Tribunais de Contas

32

DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos de 01 a 30 de Novembro de 2024

34

16 PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES



DÍVIDA ATIVA

Transparência e
Boas Práticas para
a Gestão Municipal

EVENTO NO RADAR

Acontece em dezembro
o seminário 'Dívida Ativa:
Transparência e Boas Práticas
para a Gestão Municipal'





O EVENTO

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público de Contas promovem no dia 5 de dezembro o evento 'Dívida Ativa: Transparência e Boas Práticas para a Gestão Municipal'.

O encontro acontecerá das 10h30 às 12h00, no Auditório Nobre do TCE, com transmissão em tempo real pela Internet.

Além de fomentar o debate sobre esse tema importante, que traz impactos na sociedade como um todo, será apresentado o painel interativo do 'Mapa da Dívida Ativa' que, com suas diversas funcionalidades, faz um panorama dos esforços envidados por cada um dos 644 municípios jurisdicionados na recuperação de valores devidos ao erário.

Durante o evento, também será lançado o Manual de Boas Práticas, com instrumentos voltados à recuperação extrajudicial de créditos e orientações para evitar a judicialização desnecessária.

Além do Presidente do TCE, Renato Martins Costa, e da Procuradora-Geral do MPC, Letícia Formoso Delsin Matuck Feres, que farão a abertura do evento, estarão presentes o Presidente do TJSP, Desembargador Fernando Torres e a Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, Inês dos Santos Coimbra.

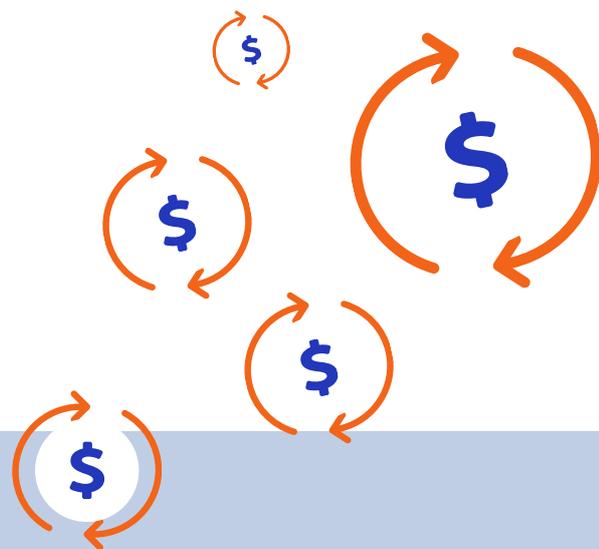


EXECUÇÃO FISCAL EFICIENTE

Ao longo da programação, serão abordados os dados e resultados do programa 'Execução Fiscal Eficiente' — fruto de acordo de cooperação técnica, assinado em 10 de maio pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Procuradoria Geral do Estado (PGE).

A iniciativa, que engloba os 644 municípios paulistas, visa racionalizar e melhorar o processo de execução fiscal, focando na extinção de ações envolvendo dívidas tributárias de baixo valor. Em agosto passado, após 3 meses de implantação, a medida já possibilitou a eliminação de processos com valores inferiores a R\$ 10 mil que ficaram pelo menos um ano sem movimentação útil — como citação ou apreensão de bens.

NOSSO CONVITE



CERTIFICADO

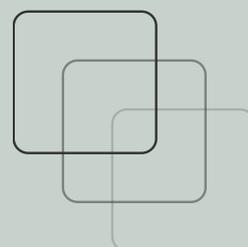
As atividades são direcionadas aos Prefeitos, Presidentes de Câmaras, responsáveis pelos órgãos que aderiram ao Programa 'Execução Fiscal Eficiente', servidores, agentes públicos, e sociedade em geral.

Para os participantes presenciais, haverá emissão de certificado mediante preenchimento de formulário disponibilizado ao fim da atividade.

Para emitir o certificado, é necessário ter cadastro no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP) pelo link: <https://bit.ly/4cRjy3n>.



Câmara de Vereadores gasta quase 65% da folha com remunerações a servidores comissionados





Há uma questão suficiente aqui a ensejar irregularidade na matéria, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas, que é a inadequação do quadro de pessoal”,

disse a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, relatora do processo referente às contas anuais de 2023 da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, durante o julgamento realizado na sessão da Segunda Câmara do TCESP do dia 05 de novembro.

E completou: “Em comparação ao exercício anterior, houve aumento do número de cargos tanto de efetivos (de 40 para 65) quanto de comissionados (de 48 para 51). A Câmara, porém, deveria ter reduzido o número de funcionários em comissão sem aumentar o de efetivos”.



A PROCURADORIA DE CONTAS

Preliminarmente, ainda no mês de setembro, após análise das contas de 2023 do Legislativo parnaibano, a 8ª Procuradoria de Contas do Estado protocolou seu parecer na Corte de Contas paulista.

“A gestão priorizou a livre nomeação em detrimento da admissão pela via do concurso público, subvertendo, portanto, a regra geral estabelecida pela Constituição Federal (artigo 37, II e V), além de ofender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade”, aferiu a Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Naquele exercício, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, que comporta 17 vereadores, ultrapassou a marca de 42% de cargos comissionados do total de vagas preenchidas.

Enquanto 51 dos 52 cargos previstos para provimento em comissão estavam ocupados, as 69 vagas existentes para servidores efetivos detinham 65 ocupantes.

“Cumpru frisar que aludida ocorrência foi diversas vezes objetada por essa Corte de Contas, com alertas e censuras que remontam aos exercícios de 2009 e de 2011 a 2022”, destacou a manifestação ministerial.

Dra. Cestari ressaltou ainda que o excesso de cargos comissionados tem sido fortemente combatido pelo Ministério Público de Contas que, inclusive, emitiu a Orientação Interpretativa OI-MPC/SP nº 02.26 sobre tal conduta: “Concorre para a irregularidade das contas anuais da Câmara Municipal o desarrazoado número de cargos em comissão, sobretudo quando em contraposição às orientações do Supremo Tribunal Federal na tese fixada no Tema 1010 de repercussão geral, e em inobservância ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso de provas e títulos como a via de acesso ordinária ao serviço público”.



ASSISTA AO JULGAMENTO

O SEGUNDO MAIOR

Não bastasse a predileção pelo provimento em comissão, a Casa de Leis custeou em 2023, a soma de R\$12.416.799,47 em remunerações, sendo que quase 65% (R\$ 8.048.052,54) foram destinados aos vencimentos dos comissionados.

E mais. Com base nos dados do [Mapa das Câmaras Municipais constante do portal do TCESP](#), o relatório da auditoria alertou para o fato de que “entre todos os 18 municípios com 17 Vereadores, Santana de Parnaíba possui o segundo maior custo per capita/habitante, no valor de R\$184,26”.



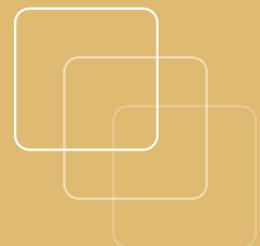
[Acesse o parecer ministerial.](#)

Tags: #comissionados #namesmadireção





Celular de “última geração” e alto gasto com digitalização faz MPC pedir a rejeição das contas de Câmara Municipal



No final do mês de outubro, a 7ª Procuradoria de Contas do MPC-SP ratificou o posicionamento pela reprovação das contas anuais de 2022 da Câmara Municipal de Itapira.

“Reitero integralmente o parecer pela irregularidade das contas anuais do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Itapira, com aplicação de multa e ressarcimentos das despesas impróprias”, afirmou o Procurador de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Localizado na região do Circuito das Águas Paulista, a cerca de 150 km da capital, o Município de Itapira conta com Legislativo formado por 10 parlamentares para uma população de pouco mais de 70 mil habitantes.



Conforme constante do relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, os cofres públicos custearam no período de 10 anos (de 2013 a 2022) a soma de R\$ 298.220,00 com serviços de digitalização de documentos contratados pela Câmara itapirense.

Chama a atenção que, no exercício de 2022 em questão, a Casa de Leis contratou, por meio de Carta Convite, o referido serviço pelo valor de R\$ 169.990,00, além de realizar outras duas contratações diretas, ao custo total de R\$ 15.790,00.

Tal cenário denotou que objetos de mesma natureza foram indevidamente fracionados para possibilitar ‘artificialmente’ a adoção pela modalidade licitatória convite, bem como a contratação direta por dispensa de licitação. Sobre o apontamento, o Procurador de Contas destacou que



o mesmo fornecedor prestou serviços em três contratações distintas, duas delas envolvendo serviços de digitalização que, somadas, montaram R\$ 177.980,00, valor este que exigia a realização de licitação pela modalidade tomada de preços (cf. Decreto nº 9.412/18).

Não bastassem as constatações relatadas, a auditoria da Corte de Contas paulista trouxe à tona que, em 2022, teria sido digitalizado todo o acervo da Câmara Municipal de Itapira das últimas sete décadas (de 1949 a 2022). Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 104.640,00 pago ao serviço de conversão digital de documentos no período de 2014 a 2021 teria sido um gasto desnecessário e oneroso ao erário.

“Tem-se, assim, contexto de duplicidade de despesas e violação dos princípios da economicidade, eficiência e moralidade”, frisou o representante ministerial.

Outra despesa questionada pelo Procurador do MPC-SP diz respeito à aquisição de um smartphone Iphone 13 Pro, da marca Apple, para uso da Tesouraria do Legislativo local.



Tags: #ressarcimentoaoerário #interessepúblico #despesasemjustificativa

SEM FINALIDADE PÚBLICA

O celular ‘de última geração’ à época (2022) custou R\$ 7.300,00 e não teve a devida autorização da Presidência da Câmara para aquisição.

Apesar de a defesa alegar que a escolha do dispositivo se deu em razão do sistema operacional IOS possuir código-fechado e, portanto, oferecer maior segurança para o uso do setor, Dr. Pinheiro Lima ponderou que “não restou demonstrada a finalidade pública envolvida na aquisição de equipamento com tão alto grau de sofisticação e nem a aderência aos princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade”.

Diante de todo o ocorrido, o Ministério Público de Contas de São Paulo se manifesta pelo juízo de irregularidade das contas anuais de 2022 da Câmara Municipal de Itapira, pelo ressarcimento ao erário dos prejuízos com a digitalização de documentos (R\$ 104.640,00) e a compra do Iphone (R\$ 7.300,00), assim como pela aplicação de multa aos responsáveis.



[Acesse AQUI os pareceres](#)



CONCLUÍDO COM SUCESSO



Procuradora de Contas
finaliza ciclo de palestras do
MPC para servidores
públicos





GESTÃO DE RISCOS

O “papel do controle externo no enfrentamento das mudanças climáticas” foi o tema abordado pela Procuradora de Contas Dr. Éliada Graziane Pinto durante o quarto e último encontro “Ciclo de Debates do MPC para servidores”, realizado na tarde do dia 7 de novembro.

A titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas paulista jogou luz sobre a necessidade de uma efetiva gestão de riscos e desastres diante do cenário (já posto) da transição climática.

Tal premissa se impõe na medida em que a maior parte dos recursos tem sido alocada para as medidas de resposta e recuperação pós-desastre, e muito pouco se destina para a prevenção, que demanda investimentos para a redução dos riscos com elaboração de planos estratégicos e políticas públicas que possam mitigar as adversidades trazidas pelas mudanças climáticas.

Em termos financeiros, “o custo da prevenção é muito inferior ao custo da remediação”, enfatizou a Procuradora. E quando se trata da questão social, inclusive com perda de vidas, a diferença é inconteste.

Segundo ela, “adiar a prevenção torna ainda mais cara a reconstrução, por isso se faz necessária a quantificação do passivo atuarial na gestão da crise ambiental”.

Dra. Graziane destacou igualmente a pertinência do monitoramento da inexecução orçamentária, “pois não há discricionariedade do gestor público para negar esse tipo de dotação”.

“A governança climática é tão essencial quanto o financiamento à transição climática”, concluiu.

O CICLO DE DEBATES

Sediado no Auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, nas dependências da sede da Corte de Contas paulista, o “Ciclo de Debates do MPC para servidores” foi promovido pelo TCESP e contou com o apoio técnico da Escola Paulista de Contas Públicas.

Dividido em quatro módulos ministrados pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziene, o projeto teve início no dia 29 de agosto com a aula inaugural sobre “O controle do ciclo das políticas públicas na interface dos instrumentos de Direito Administrativo e Direito Financeiro”.

“Repasse ao Terceiro Setor” e a “Fiscalização Qualitativa da Educação” foram os temas abordados na segunda e terceira aulas, respectivamente.

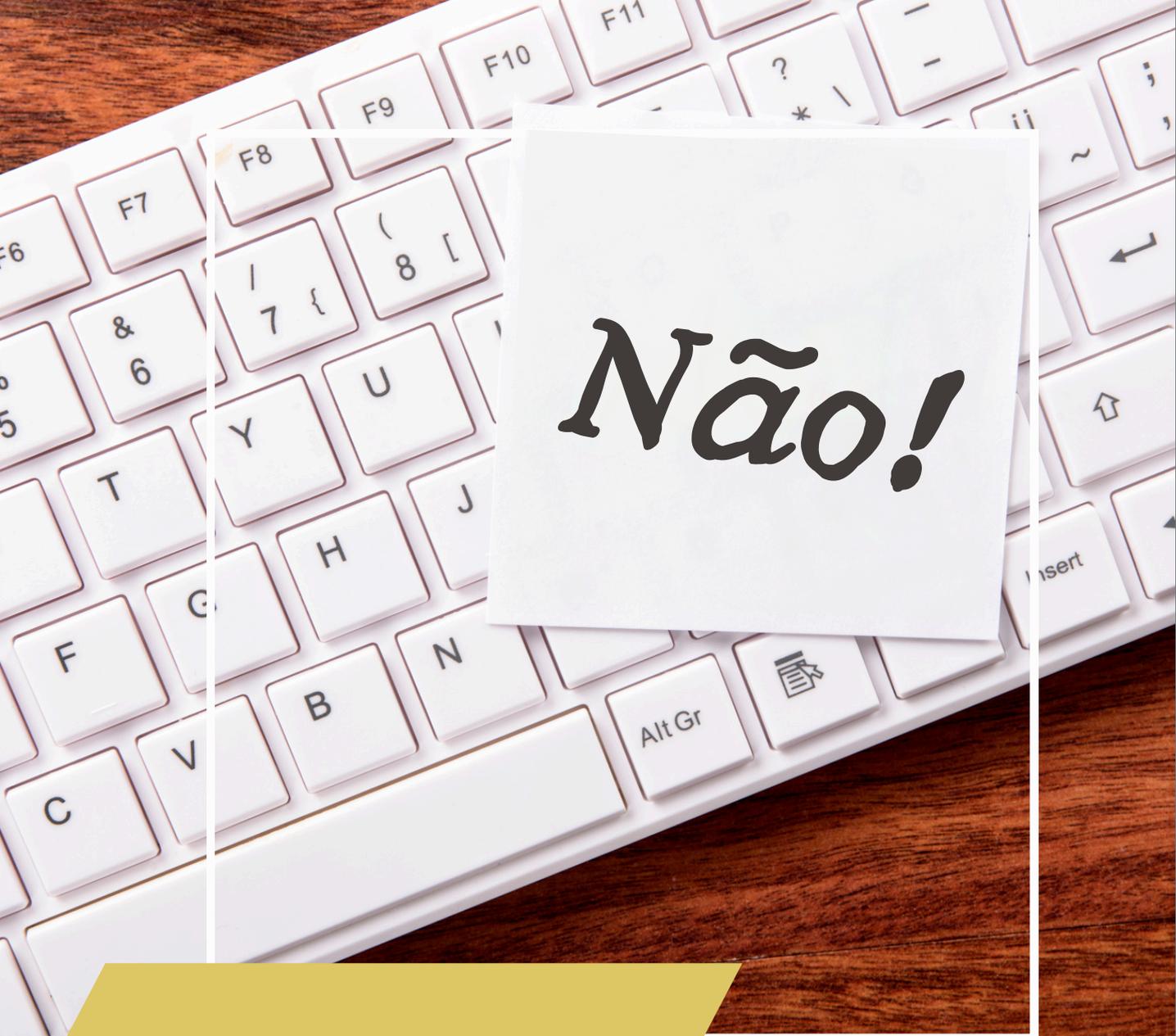
O ciclo, voltado ao público interno, teve a participação de muitos servidores do MPC-SP e de servidores de áreas distintas do próprio Tribunal.



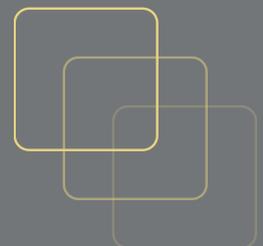
A PALESTRANTE

Élide Graziene Pinto possui graduação simultânea em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2001); Doutorado em Direito Administrativo pela UFMG (2006), com estudos pós-doutorais em Administração pela Fundação Getúlio Vargas (2010); bem como Livre-Docência em Direito Financeiro pela Universidade de São Paulo (2022). Na qualidade de Visiting Scholar, realizou estágio pós-doutoral no Center for Brazil Studies, vinculado ao David L. Boren College of International Studies (CIS), da Universidade de Oklahoma entre agosto de 2023 e maio de 2024.

Antes de integrar o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, foi servidora da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Estado de Minas Gerais e Professora Adjunta de Direito Administrativo e Financeiro da UFMG. Atualmente é Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, titular da 2ª Procuradoria de Contas e Professora de Finanças Públicas da FGV.



Procurador discorda de pedido de exclusão de responsabilidade de Prefeito em processo de subcontratação





A subcontratação de terceiros em contratos com a administração pública é aceita, desde que prevista no edital e no termo contratual, até o limite admitido (em cada caso) pela própria Administração.

Mas este regramento não foi atendido pela Prefeitura Municipal de Santo André ao licitar e contratar uma empresa para a execução das obras dos corredores de ônibus da área central e corredor Coronel Alfredo Flaquer.

A equipe de auditores do Tribunal de Contas do Estado notou que o edital licitatório, lançado em 2022, não fez qualquer menção à possibilidade de subcontratação por parte do licitante vitorioso.



Já o contrato, firmado em junho de 2023 com o Consórcio Paulista/ Versatil Corredores, previa a permissão para subcontratar o objeto licitado, porém não estabelecia os devidos limites ou serviços que poderiam ser negociados.

Para o Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior, “a previsão da subcontratação de serviços sem que fossem estabelecidos os percentuais máximos de aceitabilidade ou delimitada a parcela suscetível de terceirização constitui fundamento bastante para a reprovação do procedimento licitatório e da avença dele derivada”

O titular da 4ª Procuradoria do MPC-SP destacou ainda que se faz necessária a demonstração, desde a fase do planejamento, da impossibilidade técnica ou econômica de uma única contratada em executar integralmente o serviço (objeto). Assim, diante da insuficiência comprovada, deve se verificar a admissão de eventual subcontratação.

A não demonstração de inviabilidade, pode “configurar implícita autorização à transferência da totalidade das obrigações, ao arrepio do que preceitua o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e em dissonância com o posicionamento jurisprudencial em vigor” (à época), alertou Dr. Matuck Feres.

Além disso, perante o ínfimo número de interessados no certame, o representante ministerial ponderou que “a incerteza sobre a extensão e alcance da possibilidade de subcontratação do objeto contribuiu para a baixa adesão ao páreo, ao qual acorreram apenas dois grupos consorciados, dando margem à violação dos princípios da competitividade e isonomia entre licitantes”.

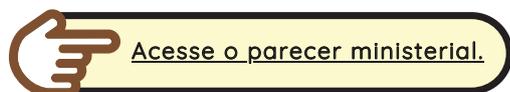
Outra questão abordada no parecer subscrito pelo Procurador de Contas diz respeito à defesa apresentada pela Prefeitura Municipal de Santo André. Segundo a petição, não cabe atribuir ao Prefeito a responsabilidade pelas falhas constatadas no edital e no contrato, pois “a previsão de subcontratação dos serviços e a execução do cronograma físico-financeiro, com a devida vênua, são de natureza evidentemente técnica, que não estão contempladas no escopo de atuação do Chefe do Poder Executivo”.

Quanto ao argumento defendido, o MP de Contas entende que não há como acolher o pedido de exclusão de responsabilidade do Prefeito de Santo André.

“Sob a ótica Ministerial, para que seja afastada a responsabilidade direta do Chefe do Poder executivo local, necessária se faz a delegação de competência por meio de lei municipal (em sentido estrito), com especificação da autoridade incumbida da prática dos atos de ordenação de despesa”, ressaltou Dr. Matuck Feres.

E COMPLETOU:

“Ou seja, a mera edição de ato infralegal, decreto ou portaria é insuficiente para exonerar o gestor do poder-dever de controlar a legalidade e adequação das ações governamentais promovidas por seus subordinados, permanecendo a ‘culpa in eligendo e in vigilando’”.



[Acesse o parecer ministerial.](#)



Tags: [#responsabilidade](#) [#subcontratação](#)



Procuradora de Contas alerta para possível perda bilionária na educação com aprovação de PEC estadual



Sob a perspectiva de que não há dinheiro sobrando na Educação paulista para ser remanejado para a Saúde, a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto confrontou a Proposta de Emenda Constitucional 09/2023 durante participação em audiência pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) na manhã do dia 13 de novembro.

“Posso lhes afirmar que a PEC 09/2023 é um equívoco do ponto de vista do financiamento da educação”, iniciou a Procuradora. “Porém, isso não implica que não haja necessidade de aprimorar o financiamento da saúde”.

A proposta em questão, enviada à Assembleia em outubro de 2023 pelo Poder Executivo, objetiva “flexibilizar” o investimento feito em educação de 30% para 25%, a fim de que os recursos referentes à diferença de 5% possam ser transferidos para a área da saúde.

Esse percentual pode representar uma perda potencial de mais de R\$ 10 bilhões para a rede pública de ensino.

Importante lembrar que o artigo 255 da Constituição paulista determina que o estado invista no mínimo 30% da receita advinda de impostos “na manutenção e no desenvolvimento do ensino público”.

Mediada pelo Presidente da ALESP, Deputado André do Prado, a audiência pública ouviu representantes do governo estadual que defenderam a proposta, especialistas no tema que se opuseram à propositura (dentre eles, Dra. Graziane), e inscritos da sociedade civil.



“ Posso lhes
afirmar que a PEC
09/2023 é um
equívoco do ponto
de vista do
financiamento da
educação” ...

“ Porém, isso não
implica que não
haja necessidade
de aprimorar o
financiamento da
saúde”.

“Não estamos aqui numa disputa fratricida entre saúde e educação, em que precisaria tirar recursos hoje destinados ao financiamento da educação pública no Estado de São Paulo para expandir e aprimorar o financiamento da saúde”, ponderou a representante ministerial.

Destacou que não há recurso excedente na educação estadual a ser flexibilizado, porque os dados demonstram um investimento na área muito aquém do estabelecido pelo Plano Nacional de Educação.

“Como que o estado mais rico da Federação, permite que jovens saiam do ensino médio com conhecimento equivalente ao da sétima série do ensino fundamental em matemática ou equivalente à oitava série do ensino fundamental em português? Além disso, a oferta de tempo integral não está sendo cumprida (meta 06 do PNE), e muitas das mais de 5 mil escolas estaduais estão sucateadas”.

A Procuradora concluiu sua fala expondo a preocupação com as séries finais do ensino fundamental e do ensino médio, as quais, segundo ela, serão as mais afetadas com a perda bilionária de recursos.



Votação

Durante a tarde do mesmo dia, a Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) realizou a primeira votação. Por 60 votos favoráveis e 24 contrários, a PEC estadual 09/2023 foi aprovada.

A votação em segundo turno ficou agendada para o dia 27 de novembro.

PROCURADORA DE CONTAS FALA SOBRE OS EQUÍVOCOS DA “PEC DO MANEJO” EM ENTREVISTA A TELEJORNAL

Reconhecida pesquisadora do financiamento dos direitos à saúde e à educação, Dra. Élda Graziane Pinto foi procurada pela reportagem do telejornal SP2, da Rede Globo, ao qual concedeu entrevista no dia 26 de novembro (data que precedeu a votação em segundo turno da PEC 09/2023).



É possível ampliar o financiamento da saúde pública no Estado de São Paulo sem constranger o financiamento da educação.

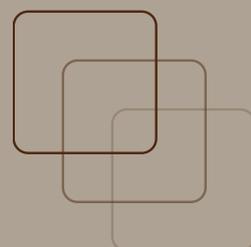


Durante sessão extraordinária realizada no dia 27 de novembro, aprovou em segundo turno, por 59 votos favoráveis a 19 votos contrários, a PEC 9/2023.

A Emenda Constitucional entrará em vigor assim que for publicada pela Mesa Diretora da ALESP.



Procuradoria rejeita contas de Câmara Municipal que concede gratificações sem critérios objetivos



Desde a análise das contas do exercício financeiro de 2015 da Câmara Municipal de Mairiporã, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo tem chamado a atenção para o elevado gasto do órgão com pagamento de gratificações.

No período de 2017 a 2021, por exemplo, foram dispendidos quase R\$ 3,2 milhões a título do benefício adicional.

No exame das contas de 2022 do Legislativo mairiportense, a 6ª Procuradoria do MPC-SP destacou mais uma vez a alta proporção de recursos utilizados para custear funções gratificadas concedidas de maneira subjetiva.



Apesar de ter sido criada por lei, a benesse não conta com critérios objetivos e isonômicos, tampouco descreve a função especial que se aparta da atividade ordinária, em ofensa ao disposto nos artigos 111 e 128 da Constituição Estadual”, afirmou o Procurador de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes em seu parecer.



No exercício em questão, a despesa com gratificações perfez a soma de R\$ 435.426,76, sendo R\$ 182.884,44 para a Função Gratificada, R\$ 103.219,08 para a Comissão de Recursos Humanos, R\$ 11.689,65 para a Comissão Especial de Inquérito, R\$ 117.594,19 para a Comissão Não Incorporada de Licitação e R\$ 20.039,40 para a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic.

Ressalte-se que o relatório elaborado pela equipe de auditores do Tribunal de Contas do Estado verificou que a partir do exercício de 2021, a Casa de Leis de Mairiporã reduziu o valor gasto com o esse tipo de adicional, tendo em vista que no exercício de 2017 as gratificações correspondiam a 13% do total dispendido com folha de pagamento, e em 2022, a proporção chegou a 6%.

Entretanto, para o Procurador de Contas, “apesar da redução percentual de gastos dessa natureza, nota-se que a carência de critérios objetivos a delinear concessão da benesse remanesce, configurando reincidência, nos termos do art. 33, parágrafo 1º, da Lei Orgânica da Casa, já que as impropriedades concernentes ao pagamento de gratificações, ao lado de outras, ensejaram rejeição das contas da edilidade relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2017, e, por isso, no entender deste Parquet, a irregularidade não possa ser tratada como recomendação”.

É preciso frisar ainda o que diz a orientação interpretativa OI-MPC/SP nº 02.31: **“É causa suficiente para a irregularidade das contas anuais da Câmara Municipal a concessão de gratificações, adicionais, abonos e outros benefícios da espécie sem critérios objetivos ou sem que haja, em contrapartida, efetivo atendimento ao interesse público e às exigências do serviço, a exemplo de “abono de aniversário”, “14º salário”, adicionais de “produtividade”, “assiduidade” ou “disponibilidade”, haja vista que afrontam os princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem assim o disposto nos artigos 111 e 128 da Constituição Estadual”.**

Diante desse e de outros motivos detalhados no parecer, o Ministério Público de Contas paulista, na qualidade de fiscal da lei, opina pelo julgamento de irregularidade das contas anuais de 2022 da Câmara Municipal de Mairiporã.



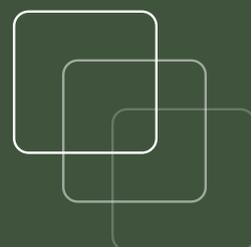
Acesse **AQUI** o
parecer



INATIVIDADE



Gestão inerte de crise financeira
faz Procurador opinar pela
irregularidade das contas de
grande autarquia de saúde



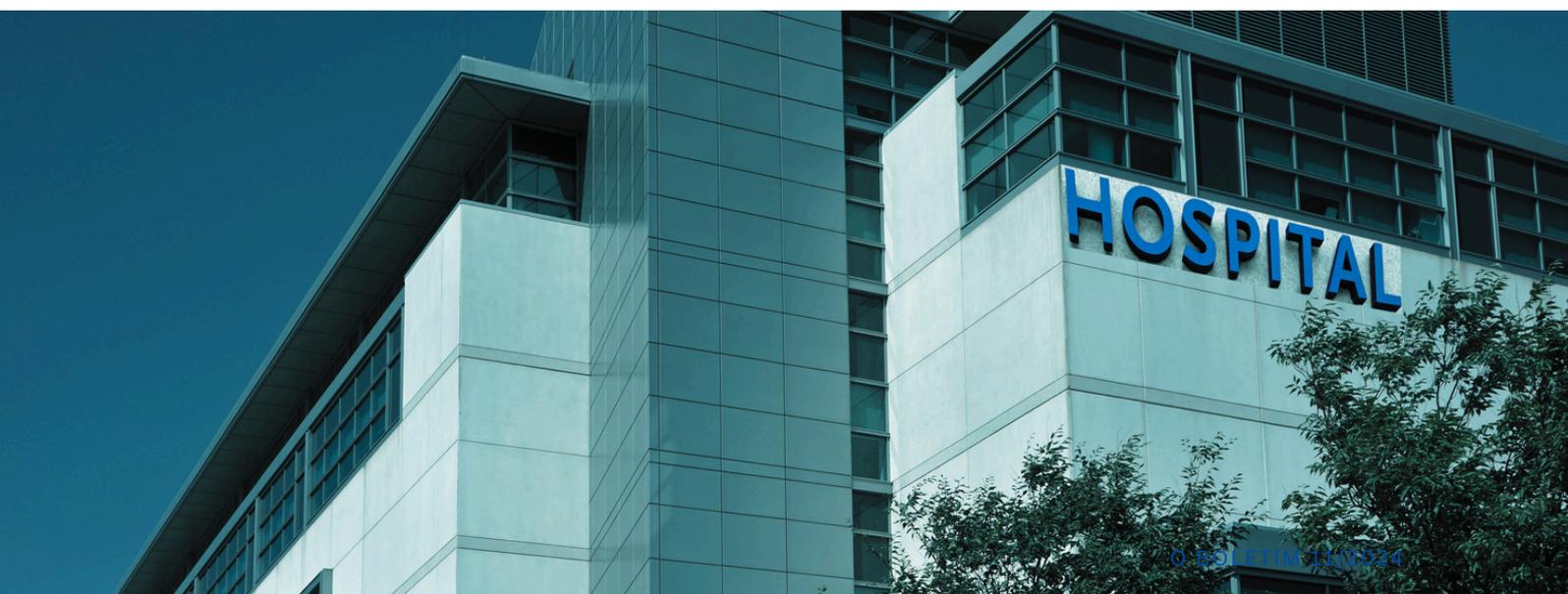
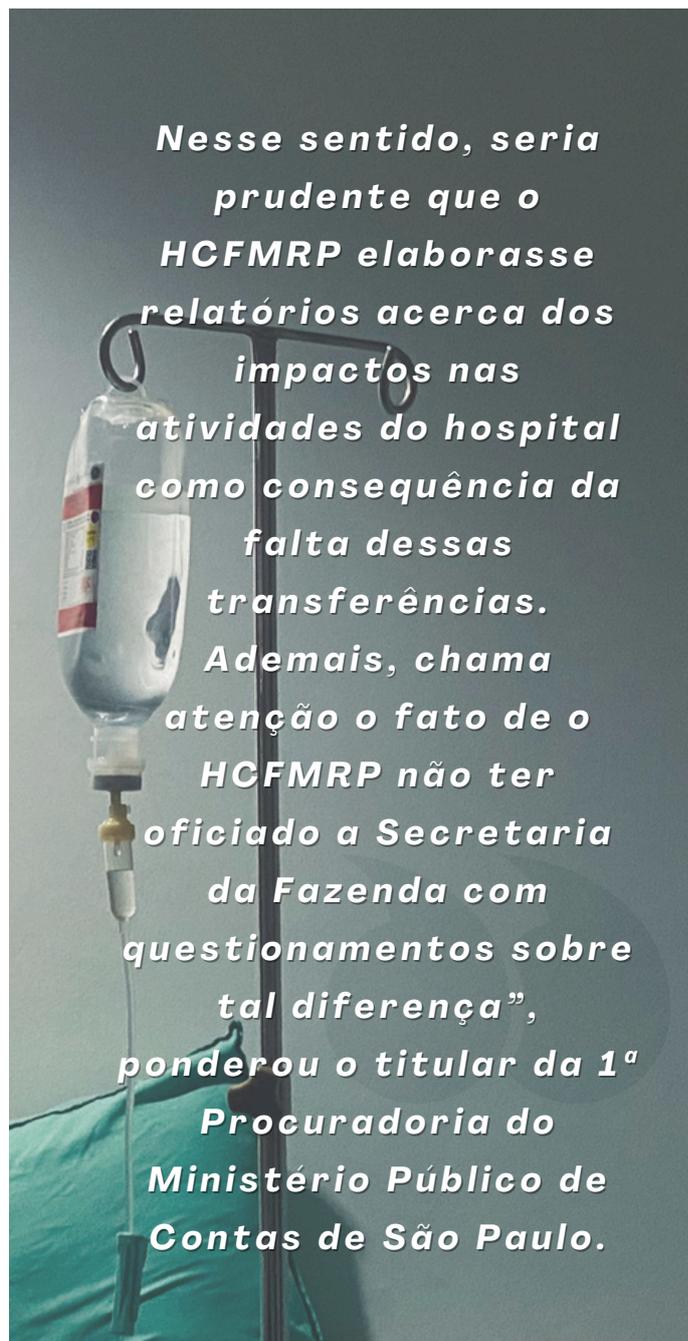
A inércia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP) em promover um planejamento orçamentário mais adequado para lidar com suas próprias despesas tem contribuído para o cenário alarmante de sucessivos déficits financeiros.

O relatório elaborado pela equipe de auditores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo revelou que, no exercício de 2022, o resultado da execução orçamentária do hospital foi negativo em mais de R\$ 42,8 milhões, o que elevou o déficit financeiro retificado advindo de 2021 para a soma de R\$ 98.637.204,91.

“Para o MPC, o HCFMRP assiste passivamente a piora dos seus demonstrativos contábeis. Vale lembrar que a Entidade não vem recebendo as transferências previstas na Lei Orçamentária Anual, ao menos, desde 2017”, frisou o Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, responsável pelo parecer ministerial.

Apesar de previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) paulista o montante de R\$ 606.066.630,00 para o HCFMRP em 2022, a Fazenda do Estado efetivamente transferiu R\$ 545.877.721,79.

O repasse a menor correspondeu a R\$ 60.188.908,21, valor que poderia minimizar o déficit financeiro constatado no exercício.



Importante destacar que o saldo negativo dos exercícios financeiros do hospital ribeirão-pretano tem crescido desde 2009, onde o déficit mal alcançava os R\$ 26 milhões.

Tal cenário reforça a tese de que a Autarquia vem aceitando de maneira ‘apática’ a piora de suas contas.

Outro apontamento feito pela Fiscalização do TCESP mostrou que essa desídia do hospital refletiu negativamente, inclusive, nos indicadores de endividamento.

Segundo a auditoria, o Hospital não teria recursos suficientes para quitar suas dívidas de curto prazo, registradas no passivo financeiro, além de apresentar um índice de liquidez imediata de 0,12, muito aquém do esperado.

“A FALTA DE MEDIDAS PODERÁ, INCLUSIVE, COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO EM EXERCÍCIOS ULTERIORES”.

Ao se manifestar pela irregularidade das contas de 2022 do gestor do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Dr. Neubern ressaltou que a entidade não tem envidado os esforços necessários para a reparação de sua saúde financeira, em desatendimento ao artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece a gestão fiscal responsável.

E alertou: “A falta de medidas poderá, inclusive, comprometer a prestação de serviços para a população em exercícios ulteriores”.

 Acesse **AQUI** o [parecer ministerial](#).

Tags: [#gestãofiscal](#) [#déficitfinanceiro](#) [#ineficia](#)



Procuradora-Geral do MPC-SP
coordena mesa de debates
em evento inédito promovido
pelo InovaUSP





1ª Conferência

Distrito de Inovação da Cidade de São Paulo

Líder da mesa redonda sobre “Segurança institucional para contratação de inovação e Instrumentos jurídicos para inovação”, a Procuradora-Geral de Contas do Estado, Dra. Leticia Formoso D. M. Feres, participou da 1ª Conferência do Distrito de Inovação da Cidade de São Paulo, promovida no dia 26 de novembro.

Recepcionada pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, Vahan Agopyan, e pelo Secretário Adjunto de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, Humberto A. P. Silva, a Procuradora do MPC-SP também fez parte da abertura oficial do evento, onde ressaltou a importância do papel do controle externo para dar segurança jurídica à administração pública na contratação de soluções inovadoras, além de fomentar boas práticas atinentes ao tema.



Com o objetivo de integrar atores de áreas diversas interessados na temática da inovação e de propor uma agenda comum no Estado de São Paulo, a conferência foi realizada no Centro de Inovação da USP - InovaUSP, em São Paulo/SP.



No painel coordenado pela Procuradora de Contas, foram feitas reflexões sobre a assimilação do arcabouço legal para esse tipo de contratação e o fomento à mudança de cultura entre os envolvidos.



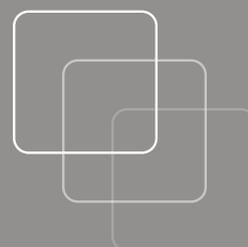
Além da presença de pesquisadores, representantes da academia, empreendedores, gestores de inovação, também contribuíram para a mesa de debate o Procurador do Estado de São Paulo, Dr. Fábio Montes; o Diretor do DTI do TCESP, Fábio Correa Xavier; o Coordenador do Observatório do Futuro do TCESP, Leandro Luís dos Santos Dall Olio; o Professor da FGV e Assessor Técnico-Procurador do TCESP, Guilherme Jardim Jurksaitis; o Diretor de Comunicação do TCESP, Fernando Henrique Martins da Silva; o Diretor do MPC-SP, João Mário de Medeiros Paixão; e a Consultora em Desburocratização do Sebrae/SP, Beatriz Rennó Biscalchim.

DISTRITO DE INOVAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO

O Distrito é uma ação colaborada entre os fundadores Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, pelo Município de São Paulo, pela Universidade de São Paulo, pelo Instituto Butantan, pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).



Artigo:
"Instrumentos processuais
de consensualidade nos
Tribunais de Contas"





Thiago Rodrigues de Azevedo
Auditor de Controle Externo e Assessor do MPC-SP

Instrumentos processuais de consensualidade nos Tribunais de Contas

“As ações de controle consensual tanto atendem à segurança jurídica quanto contribuem para o aperfeiçoamento da gestão pública e da adequada destinação de recursos estatais”.

O auditor de controle externo e assessor do MPC-SP, Thiago Rodrigues de Azevedo, publicou o artigo intitulado “Instrumentos processuais de consensualidade nos Tribunais de Contas”.

Segundo Rodrigues, a atuação cada vez mais pedagógica e colaborativa dos Tribunais de Contas com os respectivos entes jurisdicionados tem fortalecido, em especial, os controles preventivo e concomitante.

“Consoante a Nota Recomendatória Atricon nº 02/2022, as ações de controle consensual tanto atendem à segurança jurídica quanto contribuem para o aperfeiçoamento da gestão pública e da adequada destinação de recursos estatais”, destacou.

O artigo ressalta que instrumentos como as conhecidas Reuniões/ Mesas Técnicas e os Termos de Ajustamento de Gestão (TAG), firmados entre Corte de Contas e jurisdicionados, têm sido comumente adotados de maneira voluntária entre as partes para a formalização de condutas e soluções consensuais, trazendo maior dinamismo à relação entre fiscalizador e fiscalizado.

“Tem-se, portanto, um controle mais célere e menos solene do que o levado a cabo nos processos tradicionais, o que resvala em maior segurança jurídica ao gestor público em situações dessa natureza”, ponderou o assessor.

Importante mencionar que, de acordo com o autor, dos 33 Tribunais de Contas brasileiros, 27 regulamentaram os Termos de Ajustamento de Gestão, e 6 Cortes já realizaram Mesas Técnicas, até o momento desta publicação.

Ao final do documento, Thiago Rodrigues elenca 28 Instrumentos de consensualidade existentes nos Tribunais de Contas brasileiros, cujos links foram igualmente disponibilizados.



[Acesse AQUI o artigo.](#)

DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos de 01 a 30 de novembro de 2024

somente os processos com manifestações do órgão

Contas de Prefeituras



ENTRADA	SAÍDA
68	21

Contas de Câmaras



ENTRADA	SAÍDA
97	106

Representações



ENTRADA	SAÍDA
101	96

Exame Prévio de Edital



ENTRADA	SAÍDA
177	175

Outras Matérias



ENTRADA	SAÍDA
1127	1424





Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

Procuradoria-Geral Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

1ª Procuradoria de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa

2ª Procuradoria de Contas Élide Graziane Pinto

3ª Procuradoria de Contas José Mendes Neto

4ª Procuradoria de Contas Celso Augusto Matuck Feres Jr.

5ª Procuradoria de Contas Rafael Antonio Baldo

6ª Procuradoria de Contas João Paulo Giordano Fontes

7ª Procuradoria de Contas Thiago Pinheiro Lima

8ª Procuradoria de Contas Renata Constante Cestari

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 10º andar - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



www.mpc.sp.gov.br



[@mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[@mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[@MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



[@mpcsp](https://www.linkedin.com/company/mpcsp)

MPC  **SP**

Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo